

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE- MINAS GERAIS.**

**Pregão eletrônico nº 50/2018.**

**AET FISIOTERAPIA E CONSULTORIA LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 17.578.903/0001-57, documento em anexo, com sede na Rua Francisco Ferreira Garcia, nº 57, Bairro Conjunto Habitacional Vale do Jatoba (Barreiro) CEP 30.664-590, Belo Horizonte- Minas Gerais, representada pelos sócios **ALOISIO EUSTÁQUIO NOVAIS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito sob a Cédula de Identidade nº MG 7.745.695, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e inscrito sob o CPF nº 997.323.276-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Garcia, nº 57, Bairro Conjunto Habitacional Vale do Jatoba (Barreiro) CEP 30.664-590, Belo Horizonte- Minas Gerais e **TAIS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrita sob a Cédula de Identidade MG- 8.419.100 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e inscrita sob o CPF nº 040.239.816-56, residente e domiciliada na Rua Santa Cláudia, nº 155, Bairro Flávio Marques Lisboa, CEP 30.620-420, Belo Horizonte- Minas Gerais, vem tempestivamente perante Vossa Excelência, interpor o **RECURSO ADMINISTRATIVO** com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea d da Lei número 8.666/93, exercendo seu **DIREITO DE PETIÇÃO**, assegurado no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea a da Constituição da República de 1988, expor e requerer o que se segue:

## **1. DA PRELIMINAR DO MÉRITO.**

Primeiramente, sobre o direito de petição, a Recorrente transcreve ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra "Direito Constitucional Positivo", ed. 1.989, página 382:

*"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação".*

Conforme a Constituição Federal de 1988, assegura a Requerente o direito de petição em prol da defesa de seus interesses, senão vejamos;

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo -se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
XXXIV- são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:  
a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;*

Assim requer que as razões formuladas pela Recorrente sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, admite apenas e tão somente "ad argumentandum", que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

### **1.1. DA TEMPESTIVIDADE.**

O pregão eletrônico aconteceu no dia 29 de abril de 2019, deste modo o prazo inicial para interposição do Recurso Administrativo foi dia 30 de abril de 2019, findando o prazo no dia 07 de maio de 2019, observa-se que o prazo são contados em dias úteis, sendo dia 01 de maio de 2019, feriado, dia 03 de abril de 2019, sábado e dia 04 de abril de 2019, domingo. O presente recurso ser interposto dia 07 de maio de 2019, portanto tempestivo.

## **2. DOS FATOS.**

Atendendo ao chamamento da Prefeitura de Belo Horizonte- Minas Gerais

para o certame licitacional, a Recorrente realizou todos os atos pertinentes para participar do pregão eletrônico, na forma eletrônica, do tipo menor preço, pregão eletrônico nº 50/2018.

No dia 12 de abril de 2019 a Recorrente, recebeu um e-mail, da Câmara Municipal de Belo Horizonte, pelo endereço eletrônico [secorc@cmbh.mg.gov.br](mailto:secorc@cmbh.mg.gov.br) da Seção de Orçamento Câmara BH, convidando a mesma para participar do pregão eletrônico, no qual, iria ocorrer no dia 29 de abril de 2019 a partir das 14:00 horas. (doc.1).

Como existia grande interesse da Recorrente em participar do processo licitatório se preparou para entrar no pregão eletrônico baseando-se nas necessidades do Município de Belo Horizonte, elaborando sua proposta com o preço de mercado e conforme a exigências do edital.

No dia 29 de abril de 2019, a Recorrente tentou por inúmeras vezes lançar a sua proposta, tal como exige o edital, como demonstra o print retirado da tela do site, no qual, ocorreria o pregão, qual seja, Comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/intro.htm>), entretanto quando preenchia todas as informações solicitadas e tentava finalizar a proposta aparecia na tela a seguinte informação "O valor total não bate com o valor unitário multiplicado pela quantidade". (do.2).

O pregão eletrônico nº 50/2018, na sua página 12 (doze), no item 20 (vinte), (doc.3) com o título vigência da contratação, descreve no subitem a duração da vigência do contrato, a informação é clara, como demonstra a transcrição na íntegra do conteúdo do documento, assim segue;

**"20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.**

**Início da vigência:**

*Na data informada abaixo. Caso a contratação seja concluída após esta data, a vigência será a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho.*

*Até 5 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.*

**Duração da vigência:**

*Nº de meses: 12 meses podendo ser prorrogado dentro dos*

*limites legais.*

*Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantagem da contratação pelo período solicitado:*

**Observações:**

*- Em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação. "*

Percebe-se que o Contrato possui a vigência de 12 (doze) meses, se cada mês o custo total da equipe seria de R\$ 23.241,86 (vinte e três mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), multiplicando por 12 (doze) meses o valor total do Contrato será de R\$ 281.062,32 (duzentos e oitenta e um mil e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), conclui-se que não há equívoco no cálculo, sendo assim a mensagem informada no final da tentativa de formalizar a proposta ("O valor total não bate com valor unitário multiplicado pela quantidade"), não está correta, mas diante do erro e instabilidade da plataforma do pregão eletrônico, a Recorrente não conseguiu participar do processo licitatório e consequentemente perdeu a chance de prestar seus serviços para sociedade, perdendo também a remuneração a ser auferida com a prestação dos serviços fisioterápicos, causando-lhe sérios prejuízos.

Destarte não resta dúvidas que a Recorrente foi impedida de participar do processo licitatório, por um erro da plataforma/ site eletrônico, responsável pelo pregão eletrônico, sendo resta outro meio senão a interposição do presente Recurso Administrativo, pelos fundamentos jurídicos a seguir elucidados.

### **3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.**

Conforme elucidado no item anterior foi ceifado o direito da Recorrente de participar do pregão eletrônico ocorrido no dia 29 de abril de 2019, diante disso o artigo 109, inciso I, alínea d, dispõe, que é cabível a interposição do Recurso Administrativo quando houver o indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral.

No momento que ocorreu erro no site responsável pela gerência do pregão eletrônico, foi ferido vários preceitos constitucionais, nos quais, deveriam ter sido observados, tais como princípio da isonomia, onde todos os participantes devem ser tratados de forma igualitária, é certo que para a Recorrente não foi dada a mesma oportunidade em condições iguais ao dos outros participantes de participar do pregão eletrônico, perdendo a licitação, ao tentar cadastrar sua proposta é o sistema gerar uma mensagem inequívoca, como já detalhada e pior não permitir que a Recorrente prosseguisse no pregão eletrônico, ademais nota-se que o órgão municipal não cumpriu completamente as regras elencadas no edital desrespeitando

o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo que claramente a Recorrente cumpriu com todas as exigências do edital e o referido órgão municipal não cancelou e/ou suspendeu o andamento do pregão eletrônico ao verificar que estava ocorrendo instabilidade no sistema operacional, assim dispõe o artigo 3º da Lei 8.666/93

**“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”**

Ademais foi ferido o princípio da competitividade, que é a essência da licitação, porque só se pode promover o certame, esta disputa, onde houver competição. Com efeito prático e justo, aonde há competição, a licitação não só é possível, como é obrigatória, portanto se ela não existe, a licitação e no caso em apreço o pregão eletrônico é impossível de ocorrer.

Pois bem.

No caso “*in concreto*”, o impedimento da Recorrente de participar do processo licitatório intercorreu de forma ilegal, sendo assim impede a realização da licitação, já que todos os interessados devidamente qualificados podem participar do ato em apreço, não podendo haver nenhum tipo de impedimento de concorrer em condições iguais com os outros interessados. Portanto a competição é a “alma da licitação”, que neste caso não ocorreu com absoluta transparência.

#### **4. DOS PEDIDOS.**

**4.1.** A Recorrente requer a Vossa Excelência conhecer as razões do presente Recurso Administrativo, haja vista sua tempestividade, dando-lhe provimento, culminando assim com a anulação do pregão eletrônico ocorrido no dia 29 de abril de 2019.

**4.2.** A Recorrente requer que a Comissão de Licitações, abra um novo edital, marcando uma nova data para abrir um novo pregão eletrônico, oportunizando assim a participação da Recorrente no novo processo licitatório em condições igualitárias com todos os interessados.

**4.3.** A Recorrente requer que a Comissão de Licitações reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informado a autoridade superior, em consonância com o artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93, observado ainda o artigo 109, § 3º da Lei 8.666/93. Nestes termos, pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2019.

**AET FISIOTERAPIA E CONSULTORIA LTDA- ME.  
CNPJ nº 17.578.903/0001-57.**

DIÁRIO MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
“C.F.L.” 07/Maio/2019 18:52 001937 003





000248 AA

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018**  
**- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio a atividades próprias da área de saúde, por meio de alocação de mão de obra exclusiva para a CMBH.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP:** Não se aplica.

**ADJUDICAÇÃO:** Pelo menor valor total anual para o item único.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.001.2001.339034-03 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Outras Despesas de Pessoal Contratos Administrativos).

**CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

- **Data:** \_\_\_/\_\_\_/2019 (\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove).
- **Horário:** A partir das 14:00 h ( quatorze horas).
- **Endereço:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 17.956 publicada no DOM/BH do dia 29/08/2018.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) ANEXO OUTROS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- f) ANEXO MODELO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL;
- g) ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2019.

  
Kennedy Gutierrez da Luz  
PREGOEIRO

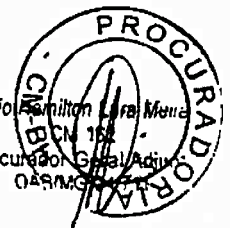





006249

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Hamilton Lima Mena  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 154.152



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



**2.1 - Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados** na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>.

**2.1.2 - Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

**2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio**, as regras constarão em anexo próprio, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO".

**2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante** que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

C.A.P.L. n.º 07/Mai/2019 16:53 00:927 VIS

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

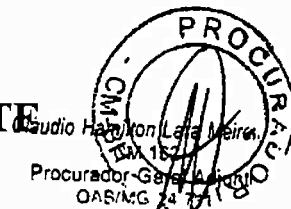
Silvia Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*Handwritten signature*

00250



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## 2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.



## 3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 para fins de participação no certame;

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page:

- BN 503
- 7462
- not om 206
- 100414
- Sirlene Nunes Arêdes - CM 389
- Presidente da Comissão Permanente de Licitação
- CM 428

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
C.P. Nº 001987/16



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000251 AA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.1.2 - que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
  - b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 2 de outubro de 1999).



## 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

*[Handwritten signature]*

BZV 503

*[Handwritten signature]*

not onse 14/4/14

Sirlene Nunes Araújo - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

CM 428

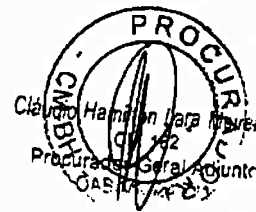
*[Handwritten signature]*

4242  
04220





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



**5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.**

**5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.**

**5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.**

**5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.**

**5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.**

## 6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no site <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
07/Mar./2019 18:34:00:937 V18

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*BN 503*

*Handwritten signature*

*not cm 503*

*Handwritten signature*

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoira

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

## 7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA



7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL do item ou do grupo de itens, conforme definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Sirlene Nunes Alves - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira

*Handwritten initials*

*Handwritten initials*

*Handwritten initials*

*Handwritten initials*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**



**7.4.1** - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

**7.4.2** - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.

**7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**7.7** - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

**7.8** - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

**7.8.2** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

**7.9** - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.

**7.9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.9.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

**7.10** - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado),



16 JAN 2019  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

07/01/2019 18:54:00:957 V20

BN 503

462

not am 206

ACH 414

472

CM 200

Silene Nunes Araújo - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregão

CM 427



255



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



DE BELO HORIZONTE  
16/01/2019 18:34:00:937 V2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Sirlene Nunes Alves - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*

BN 503

462

not anexo  
41414

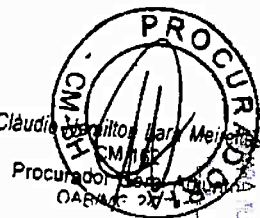
CM 428



256 JA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Antônio Barreto Meireles  
Procurador Municipal  
OAB/MG 274.127  
07/Mai/2019 18:35 001937 V22

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.



## 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e OS.

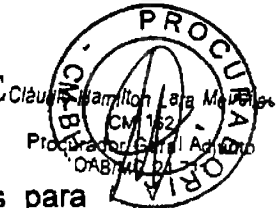
Sirlene Nunes Alves - CM 382  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

Handwritten signatures and initials: BN 503, 462, 40444, CM 428



257 JA

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

## 8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.



8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, não serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

## 8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira,

16/01/2019 18:35 00:937 023

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Síndico Nuno Arêdes - CM 201  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*

BN 503

462

not cm 506

CM 414

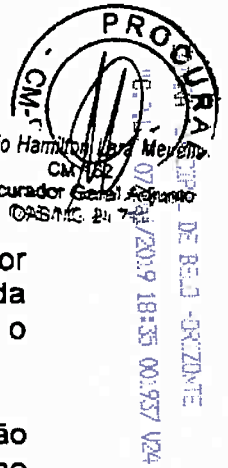
CM 428



258 AA

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Hamilton Lara Mendes  
CM 782  
Procurador Geral Adjunto  
CAB/MC 24 724

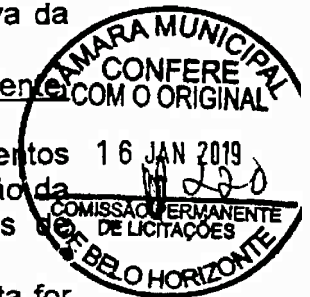


termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

**8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.**

**8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando no sistema:**

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.



**8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.**

**8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.**

## **8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.**

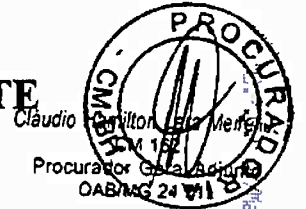
**8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.**

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page:

- 503
- 1462
- CM 506
- 44444
- 472
- CM 220
- Sirlene Nunes Aragões - CM 28 - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira
- 433



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**8.3.2.1** - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

**8.3.2.1.1** - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.

**8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.

**8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

**8.3.6** - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.

## **8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.4.1** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.4.2** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

**8.4.3** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar válidos. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

**8.4.4** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Silvana Nunes Aragão - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*

BN  
503

7462

not  
GMS06  
40444

CM  
420

16/01/2019 18:55 001937 025



00260 AA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**8.4.4.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.4.5** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

**8.4.6** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**8.4.7** - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura via anexada pela licitante.



## 9 - RECURSOS

**9.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**9.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**9.3** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.3.1** - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
07/Mai/2019 18:35 001937 V26

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

BN  
503

*[Handwritten signature]*  
1462

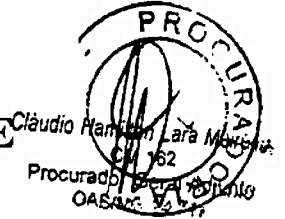
704  
cm.506  
40444

Sirlene Nunes Arôdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira  
*[Handwritten signature]*  
CM 220  
423



000261 AA

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**10.2** - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.



## 11 - CONTRATAÇÃO

**11.1** - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

**11.2** - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

16/01/2019 18:35 00:937 VZ7

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

**12.1.1** - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**12.2** - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 472

*[Handwritten signature]* Claudio

*[Handwritten signature]*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

*[Handwritten signature]*  
IBN  
503

*[Handwritten signature]*  
1462

*[Handwritten signature]*  
not  
on 506

*[Handwritten signature]*  
CM 4114

*[Handwritten signature]*  
CM  
428

000262 JA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.



## 13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br)

## 14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br) (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso a todos os interessados.

14.3 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
"C. 2.1.1" 07/Mar/2019 18:35 00:537 1028

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including "BN 503", "CM 506", "CM 414", "CM 422", and a stamp for "Sirlene Nunes Araújo - CM 381 Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira".

000263



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

C.A. nº 07/161/2019 18:56 00197 V29

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signature]*  
503

*[Handwritten signature]*  
462

*[Handwritten signature]*  
not 01506  
40444

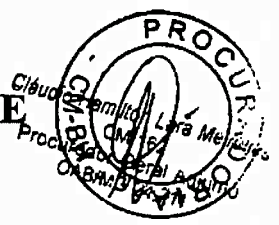
*[Handwritten signature]*  
CM 428



000264



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**15.10** - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

**15.11** - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**15.12** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Siriano Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
"C.2.L." 07/Jan/2019 18:36 00:937 030

00.265 *JA*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO**  
**- TERMO DE REFERÊNCIA -**

**Pregão Eletrônico nº 50/2018**

**Advertências Preliminares**

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o serviço a ser prestado e as condições específicas que a vencedora deverá observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

A proposta comercial, bem como os lances, deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL ANUAL** do item único.

No entanto, para fins de aceitação da proposta final, deve-se observar o detalhamento da proposta ajustada, conforme anexo "Modelo para apresentação de proposta comercial", cotando-se valores para todos os itens (1 a 7) do referido modelo, sendo vencedora a empresa que apresentar o **MENOR VALOR TOTAL ANUAL**, observados todos os termos constante no edital.

*JA*      *JA*      *JA*

030266 AA



# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

000182  
*[Handwritten signature]*

<b>Nº TR</b> (deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)	<b>Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa</b> (Preenchimento pela SECORC)
	2677/2018

<b>1. SETOR DEMANDANTE/SIGLA</b>	
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO/DIVSIS	DATA: 28/11/2018

**2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio a atividades próprias da área de saúde, por meio de alocação de mão de obra exclusiva para a CMBH, com observância das condições, das especificações e dos quantitativos a seguir definidos.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Com o encerramento do contrato 124/2014, previsto para 30/08/2018, firmado pela CMBH com a empresa Atrativa Service Ltda- ME cujo objeto é o fornecimento de mão de obra para propiciar suporte ao funcionamento da área de saúde, e a necessidade ainda vigente de apoio ao funcionamento dos serviços médico e odontológico e suporte aos programas PCMSO e PPRA, faz-se necessária a manutenção da contratação dos profissionais descritos neste termo de referência, conforme justificativa abaixo apresentada pela chefia setor:

O cargo de Fisioterapeuta se faz necessário pela inserção desse profissional nos programas de saúde ocupacional da DIVSIS, em correspondência à política institucional voltada à prevenção em saúde e dos riscos ocupacionais. Trata-se de profissional imprescindível como integrante da equipe que realiza análise ergonômica dos postos de trabalho, antecipando e reconhecendo riscos físicos e ergonômicos existentes e que podem concorrer à danos ao trabalhador, com consequente impacto no absentismo; por ser profissional responsável por realizar orientações posturais e ergonômicas aos trabalhadores, avaliando queixas e sintomas relacionados ao sistema musculoesquelético cujo natureza está entre as principais causas de licenças médicas/ano na instituição. Do mesmo modo, ainda, em apoio às indicações dos Médicos do Trabalho da Câmara, é responsável pela realização do tratamento intensivo das afecções agudas e crônicas, de natureza musculoesquelética, presentes nos casos de doenças ocupacionais típicas, quadros resultantes de acidente do trabalho e / ou de readaptação funcional. E, igualmente, por que cabe a esse profissional responder pelo programa de ginástica laboral, adotado e executado no âmbito de toda a instituição, como recurso imprescindível de redução e prevenção dos problemas físicos de natureza postural e tensões, por exemplo.



**4. TIPO**

Contratação tradicional

**5. QUANTITATIVO DE ITENS**

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Fisioterapeuta	Profissional	2

**6. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)**



**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**- TERMO DE REFERÊNCIA -**

00.183



6.1 - Para a prestação do serviço de apoio a atividades próprias da área de saúde, deverão ser alocados pela CONTRATADA na CMBH, de forma exclusiva, os seguintes profissionais:

**a) 2 (dois) Fisioterapeutas**, cumprindo uma carga horária semanal individual de 30 (trinta) horas semanais (**150 horas mensais**), o qual exercerá as seguintes atribuições básicas:

- Realizar análise ergonômica do trabalho juntamente com outros técnicos da equipe do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, antecipando e reconhecendo riscos físicos e ergonômicos existentes nos ambientes de trabalho que, de acordo com a intensidade e o tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador, tais como mobiliários, ruídos, iluminação insuficiente e má postura;
- Elaborar laudos ergonômicos;
- Realizar intervenções ergonômicas corretivas nos postos de trabalho, juntamente com o médico do trabalho;
- Realizar orientações posturais e ergonômicas aos trabalhadores;
- Coordenar e supervisionar o programa de ginástica laboral, com o objetivo de reduzir e prevenir problemas ocupacionais através de exercícios físicos específicos nos locais de trabalho;
- Avaliar servidores com queixas e sintomas relacionados ao sistema musculoesqueléticos;
- Realizar, por recomendação do médico do trabalho, em casos de doenças ocupacionais, acidentes de trabalho ou readaptação funcional, tratamento intensivo nas afecções musculoesqueléticas agudas e crônicas (com a utilização dos recursos fisioterapêuticos necessários disponíveis), devolvendo o indivíduo, no menor tempo possível, às suas atividades laborais;
- Participar das SIPATs e de outros eventos em saúde com caráter preventivo e educativo, por meio de treinamentos, palestras e estandes informativos;
- Assessorar as equipes técnicas do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, bem como à chefia administrativa da Seção Médica, em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- Elaborar e manter atualizado o regulamento interno das atividades da fisioterapia;
- Elaborar e atualizar as normas e rotinas de limpeza, desinfecção e esterilização dos artigos utilizados na fisioterapia, em forma de procedimentos operacionais padrão;
- Manter acessíveis documentos e prestar informações aos órgãos fiscalizadores sobre os serviços e registros da fisioterapia;





268 SA

# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

000184

- Controlar a limpeza da geladeira da sala de fisioterapia e as condições de uso e validade dos artigos nela acondicionados;
- Acompanhar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instrumentais destinados à Fisioterapia, realizada por empresa contratada, bem como zelar pela sua conservação interna;
- Proceder ao registro e controle dos serviços realizados;
- Produzir relatórios quantitativos e qualitativos de sua área de atuação e de programas da DIVSIS;
- Planejar, coordenar e supervisionar atividades de estagiários de fisioterapia;
- Observar as medidas de biossegurança adotadas e o uso dos EPI's pela equipe da Fisioterapia;
- Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

**6.2 -** Tendo como referência a atual remuneração dos profissionais efetivos que trabalham na área de saúde da CMBH e de acordo com a convenção coletiva de 2018 para a categoria, foi definido o seguinte valor para remuneração:

**Fisioterapeuta**, com salário de **R\$ 3.500,00** para uma jornada individual de **30 horas semanais** (150 horas mensais);

**6.2.1 -** O salário constante do subitem 6.2 foi definido, ainda, com parâmetro em pesquisas de mercado e em consultas a empresas do ramo de saúde (em compatibilidade com as especificações do trabalho a ser desenvolvido e com as experiências exigidas.

**6.2.2 -** O salário citado no subitem 6.2 tem como referência o exercício de 2018 (dois mil e dezoito), sendo que o mesmo será alterado posteriormente pela CMBH a partir do início de vigência do contrato, com base no aumento previsto em acordo, convenção ou dissídio coletivos homologados a partir de janeiro de 2019.

**6.3 -** Os profissionais a serem alocados na CMBH para a prestação do serviço deverão possuir a escolaridade mínima e as exigências específicas abaixo citadas:

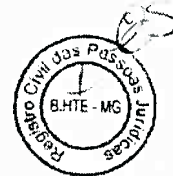
**Fisioterapeuta:**

- Curso de graduação em Fisioterapia;
- Registro profissional ativo no Conselho Regional de Classe;
- 6 (seis) meses de experiência comprovada na área;
- Experiência com programas de ginástica laboral;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

"C.P.L." 07/Jan/2019 18:35 00:937 134



## CONTRATO SOCIAL DA AET FISIOTERAPIA E CONSULTORIA LTDA.

Aloisio Eustáquio Novais De Souza, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador da carteira de identidade nº MG 7.745.695 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 997.323.276-34, residente e domiciliado na rua Francisco Pereira Garcia, 57, bairro Jatobá, Belo Horizonte MG, CEP: 30.664-590, e Tais Pereira, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascido aos 30/08/1979, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.419.100, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF de nº 040.239.816-56, residente e domiciliado nesta cidade de Belo Horizonte, MG, na rua Santa Cláudia, 155, Bairro Flávio Marques Lisboa, CEP: 30.620-420, têm entre si justo e combinado a constituição de uma SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social AET Consultoria Ltda. com sede e foro na rua Francisco Ferreira Garcia, 57, Bairro Vale Jatobá, CEP: 30.664-590, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

A empresa terá o nome fantasia de Fisiovip

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social prestação de serviço de fisioterapia e ergonomia.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 2.000 (duas mil quotas) de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Aloisio Eustáquio Novais De Souza.....	1.000 quotas .....	R\$ 1.000,00
Thais Ferreira.....	1.000 quotas .....	R\$ 1.000,00

#### Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

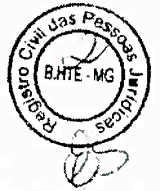
### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO, DE INÍCIO DE ATIVIDADES E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

### CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da Sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio, Aloisio Eustáquio Novais De Souza, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
"C.P.L.U." 07/Jan/2019 18:52 00.957 V05



Parágrafo único – Fica facultado ao administrador atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA SEXTA – RETIRADA PRO-LABORE**

Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas pro-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

**CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

*[Handwritten signatures and initials]*

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
11.º C.º L.º 11 07/11/2019 18:52 00:957 1005



E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2012.

*Alcísio Eustáquio Novais De Souza*  
Alcísio Eustáquio Novais De Souza

*Tais Pereira*  
Tais Pereira

TESTEMUNHAS:

*Alexandre Alfredo S. M. P. de Miranda*  
Alexandre Alfredo S. M. P. de Miranda  
CPF: 942.618.576-34

*Alexandre Freitas dos Santos*  
Alexandre Freitas dos Santos  
CPF: 020.434.946-13

ADVOGADA:

*Tatiana Cristina Freitas dos Santos Maciel de Miranda*  
Tatiana Cristina Freitas dos Santos Maciel de Miranda  
OAB/MG 123.001

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
"C.P.L." 07/14/2019 18:32 00:937 007

  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878  
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

**AET FISIOTERAPIA E CONSULTORIA LTDA**

REGISTRADO(A) sob o nº 134049, no Livro A, em 29/01/2013  
Belo Horizonte, 29/01/2013. Oficial: José Nadi Nert ( )  
Escrevente: Edem Silva Pinto De Carvalho *Edem*  
Emol:(6201-0) R\$ 2.26 TFJ: R\$ 0.74 Rec: R\$ 0.13 Total: R\$ 3.07

**Selo de Fiscalização**  
CJT 76590



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.578.903/0001-57 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/01/2013
NOME EMPRESARIAL <b>AET FISIOTERAPIA E CONSULTORIA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO FERREIRA GARCIA</b>	NÚMERO <b>57</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>30.664-590</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO HABITACIONAL VALE DO JATOBA (BARREIRO)</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALOISIOFISIOTERAPIA@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 8805-0754</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CARRA VINCULA DE BELO HORIZONTE  
 "C.S.L." 07/Mar/2019 18:32 00197/003

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/08/2017** às **12:52:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
07/05/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
05/08/2019

NOME: AET FISIOTERAPIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 17.578.903/0001-57

LOGRADOURO: RUA FRANCISCO FERREIRA GARCIA

NÚMERO: 57

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL  
VALE DO JATOBA (BARREIRO)

CEP: 30664590

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000331888590

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
 Nº 2.111 07/Mai/2019 18:55 000937 V12



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

## **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

Número de Controle: **ABIGJKHPOL**

Certidão de Débitos nº: **11.378.145/** Exercício **2019**

Emitida em: **07/05/2019** requerida às **17:01:58**

Validade: **06/06/2019**

Nome: **AET FISIOTERAPIA E CONSULTORIA LTDA - ME**

CNPJ: **17.578.903.0001.57**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CNPJ: 17.578.903.0001.57 07/Mai/2019 18:55 001937 VLS

SECRETARIA MUNICIPAL DE BELLO - HORIZONTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

**ATENÇÃO:**  
**PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM CINZA**

#### Pregão Eletrônico nº 50/2018

OBJETO: Prestação de serviço de apoio a atividades próprias da área de saúde, por meio de alocação de mão de obra exclusiva para a CMBH.

#### Dados da Licitante

Razão social:	AET FISIOTERAPIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:	17.578.903/0001-57

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado. Os produtos/ serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no anexo TERMO DE REFERÊNCIA do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta comercial, pela veracidade desta informação.

Apresenta esta licitante, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o **item único** abaixo:

#### HORÁRIO DIURNO NORMAL

#### ITEM ÚNICO

**Item 1 - Valor mensal referente à mão de obra:** Os valores abaixo indicados referentes aos salários individuais deverão ser multiplicados pelos quantitativos de profissionais a serem alocados para cada categoria, para se encontrar os salários totais. O valor total mensal da mão de obra corresponderá à soma dos salários totais - Calculos Automáticos.

Profissionais	Cargo Horaria Semanal Individual	Salário Individual (R\$)	Quantitativo	Total (R\$)	
1	Fisioterapeuta	30 horas	R\$ 3.500,00	2	R\$ 7.000,00
Valor total mensal da mão de obra				<b>R\$ 7.000,00</b>	

**Item 2 - Valor mensal referente aos encargos sociais:** Percentual total que incidirá exclusivamente sobre o valor total mensal da mão-de-obra - Calculo Automático.

Percentual total sobre o valor total mensal da mão-de-obra	Valor total mensal da mão de obra (Item 1)	Total mensal referente aos encargos sociais	
%	51,02%	R\$ 7.000,00	<b>R\$ 3.571,40</b>

**OBS:** A indicação de um percentual inferior ao exigível não implica a desobrigação da CONTRATADA pagar os encargos sociais tal como constam de lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo. O valor correspondente ao que tiver sido desconsiderado ou considerado apenas parcialmente nesta quadrícula "Item 2" deverá ser considerado como encargo contratual. Não será aceita vindicação de pagamento de encargo social desconsiderado ou de aumento do percentual relativo a encargo considerado apenas parcialmente, salvo apenas quanto ao que vier a ser acrescido, por lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo, após a contratação e no exato limite do que tiver sido majorado.



**Item 3 - Valor mensal referente ao vale-transporte:** Valor meramente estimativo e não deverá ser alterado pela licitante em sua proposta comercial. O valor a ser efetivamente pago pela CMBH variará em função do real consumo de vale-transporte.

	<b>Total mensal referente ao vale-transporte</b>	
	<b>R\$ 900,00</b>	

**Item 4 - Valor mensal referente ao auxílio/ticket/vale-alimentação/refeição:** Valor meramente estimativo e não deverá ser alterado pela licitante em sua proposta comercial. O valor a ser efetivamente pago pela CMBH variará em função do real consumo de auxílio/ticket/vale-alimentação/refeição.

	<b>Total mensal referente ao auxílio/ticket/vale-alimentação/refeição</b>	
	<b>R\$ 1.200,00</b>	

**Item 5 - Valor mensal referente à administração:** Valor unitário destinado a remunerar mensalmente a CONTRATADA em seu lucro. Este valor unitário é multiplicado pelo número de profissionais a serem alocados ao serviço - Calculo Automático.

	Valor unitário de Administração	Profissionais	Total mensal referente à administração
\$	<b>R\$ 2.560,00</b>	2	<b>R\$ 5.120,00</b>

**Item 6 - Valor mensal referente aos encargos contratuais:** Valor relativo aos "encargos contratuais" corresponderá a um valor unitário vezes o número de profissionais fixos alocados ao serviço. Este valor se destina à cobertura de toda e qualquer despesa necessária à completa e perfeita execução contratual e que não esteja especificada neste anexo como componente das outras frações do preço, como, por exemplo as despesas de supervisão e de fiscalização do serviço, preposto, auxílio creche, seguro de vida, auxílio saúde, programa de qualificação profissional e marketing e quaisquer outras despesas adicionais decorrentes do contrato e não individualizados na proposta comercial.

No valor dos "encargos contratuais" também deverão ser consideradas todas as despesas referentes a benefícios não previstas neste Termo de Referência e que a CONTRATADA conceder a seus profissionais fixos, por iniciativa própria ou em decorrência de lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo vigentes na data da apresentação da proposta comercial.

Deverá integrar ainda o valor dos "encargos contratuais" eventual diferença para o cumprimento das obrigações sociais ou tributárias, como consta de lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo, não considerada ou considerada apenas parcialmente, vigente na data da apresentação da proposta comercial - Calculo Automático.

	Valor unitário referente aos encargos contratuais	Profissionais	Total mensal referente aos encargos contratuais
\$	<b>R\$ 240,00</b>	2	<b>R\$ 480,00</b>

**Item 7 - Valor mensal referente aos encargos tributários:** Percentual total que incide exclusivamente sobre o valor total mensal - Calculo Automático.

	Percentual mensal sobre encargos tributários	Total mensal referente aos encargos tributários
%	<b>21,99%</b>	<b>R\$ 5.150,46</b>


**OBS:** A indicação de um percentual inferior ao exigível não implica a desobrigação da CONTRATADA pagar os encargos tributários tal como constam de lei. O valor correspondente ao que tiver sido desconsiderado ou considerado apenas parcialmente nesta quadricula "Item 7" deverá ser considerado como encargo contratual. Não será aceita vindicação de pagamento de encargo tributário desconsiderado ou de aumento do percentual relativo a encargo considerado apenas parcialmente, salvo apenas quanto ao que vier a ser acrescido, por lei, após a contratação e no exato limite do que tiver sido majorado.

**Item 8 - Valor total mensal do Item ÚNICO:** Valor meramente de referência para fins de apuração do menor preço. O valor efetivamente devido será alterado em decorrência da redução proporcional aos dias de faltas e aos atrasos de qualquer profissional alocado, em virtude da existência de horas extras e de horas noturnas, bem como em razão do efetivo consumo de vale-transporte e de auxílio/ticket/vale-alimentação/refeição - Calculo Automático.

VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA COMERCIAL		
Item 1	R\$ 7.000,00	<b>R\$ 23.421,86</b>
Item 2	R\$ 3.571,40	
Item 3	R\$ 900,00	
Item 4	R\$ 1.200,00	
Item 5	R\$ 5.120,00	
Item 6	R\$ 480,00	
Item 7	R\$ 5.150,46	

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA COMERCIAL		
Valor Mensal (R\$)	Meses	Valor Total Anual
R\$ 23.421,86	12	<b>R\$ 281.062,32</b>

OBSERVAÇÕES
<p>- O serviço ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se a licitante, com a entrega de sua proposta, pela veracidade desta informação.</p> <p>- Nos valores ofertados pela licitante em sua proposta comercial já foram incluídos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do serviço.</p> <p>- Nos cálculos efetuados pela licitante foram consideradas, sempre, apenas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.</p>

<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:</b>	<b>60 dias - 17/06/2019</b> dias.	(mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para sua entrega)
Local:	Belo Horizonte	
Data:	18 de Abril de 2019.	
	Aloísio Eustáquio Novais de Souza Representante legal da licitante	





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## DECISÃO

Considerando que a Administração tem o poder-dever de apurar qualquer irregularidade que seja notificada e, ainda, o direito de petição garantido constitucionalmente, recebo o presente apelo como manifestação inerente àquele direito. Registre-se que os requisitos formais para interposição de recurso contra o resultado da licitação não foram obedecidos e, por isso, deixo de receber como tal.

Deixo de encaminhar o apelo à Presidente da CMBH, autoridade competente para julgamento dos recursos nas licitações, pelo mesmo motivo acima exposto e, ainda, em homenagem ao disposto no Art. 17 da Lei 9.784/99.

Passa-se a análise do apelo.

### **I) RELATÓRIO**

Trata-se de pregão eletrônico que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio a atividades próprias da área de saúde, por meio de alocação de mão de obra exclusiva para a CMBH.

Sustenta a requerente que participou da etapa de pesquisa de mercado do processo que deu origem ao Pregão 50/2018, tendo despertado o interesse em participar, igualmente, do certame.

Alega que na data do dia 29/04/2019, data marcada para a sessão pública, tentou por diversas vezes lançar sua proposta, contudo, o sistema informou que o ofertado para valor unitário multiplicado pela quantidade não era correspondente ao valor global para o item.

Aduz que preencheu o valor que deveria ser ofertado com base no item “vigência da contratação” contido no termo de referência, parte integrante do edital.

Por fim, sustenta que deixou de participar do certame por não ter obtido êxito no cadastro da proposta em razão de suposta instabilidade do sistema.

### **II) FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre esclarecer que tanto as licitantes quanto a Administração estão vinculadas a todas as disposições do edital, em homenagem ao princípio da



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

vinculação do instrumento convocatório. O presente edital, além de seu corpo, também é composto por todos os anexos elencados na folha de apresentação que inaugura seus termos. Assim, todos os itens devem ser, obrigatoriamente, observados pelas licitantes.

O Anexo Termo de Referência contém advertências preliminares que, em seus próprios termos, “*define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalhe o serviço a ser prestado e as condições específicas que a vencedora deverá observar na execução contratual*”. Dentro deste mesmo campo, contém a seguinte advertência:

“A proposta comercial, bem como os lances, deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL ANUAL** do item único”

Além disso, esclarece que a aceitação da **PROPOSTA FINAL** deverá observar o detalhamento da proposta ajustada, conforme o anexo “modelo para apresentação da proposta comercial”. Advertindo, novamente, que será vencedora a licitante que apresentar o “**MENOR VALOR TOTAL ANUAL**”. Essa informação estava, ainda, bem clara nas instruções do próprio sistema, conforme pode se verificar abaixo:

**Item: 1**

Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Descrição Complementar: Prestação de serviço de apoio a atividades próprias da área de saúde, por meio de alocação de mão de obra exclusiva para a CMBH. A proposta comercial, bem como os lances, deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL ANUAL do item único.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 226.340,4800

Unidade de fornecimento: Serviço

Situação: Aceito e Habilitado

No campo “*quantitativo de itens*” do anexo “*Termo de Referência*” é detalhado, especificamente, o bem/serviço objeto da licitação, bem como suas quantidades, qual seja Lote 1 (único), contendo o item 1 – Fisioterapeuta, com a quantidade de 2 profissionais. Observe-se que o presente certame contou com apenas **um** lote, contendo este apenas **um** item.

Desta maneira, fica bastante claro que o valor a ser ofertado pela licitante era o valor total anual para o item e, como tratava-se de item único, este corresponderia, natural e logicamente, ao valor total global para este mesmo item. Assim, o que ocorreu foi uma confusão da licitante acerca da interpretação que deveria dar às regras editalícias em comento.

Importante trazer à baila, ainda, a disposição do item 5.1 do edital, que aduz:





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.1 – A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no meso site e até a data e horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante esse período a licitante poderá incluir ou excluir a sua proposta comercial inicial.

Do presente texto extrai-se que a licitante tem o prazo de liberação do presente edital no site ComprasNet até a data e horário previstos para a sessão pública para incluir sua proposta comercial inicial. No presente pregão, este prazo foi aberto na data de 12/04/2019, a partir das 08:00, e fechado no dia 29/04/2019, às 14:00. Desta maneira, verifica-se que a licitante teve o prazo de 18 (dezoito) dias corridos e 10 (dez) dias úteis para cadastrar sua proposta (conforme demonstrado abaixo), tendo optado, por sua livre escolha, por fazê-lo no último dia.

Portal de Compras do Governo Federal  
**Comprasnet**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Portal de Compras Governamentais

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Brasão: 10 de Novembro de 2019

UASG - Ambiente Produção

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

1 Belo Horizonte - MG

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Câmara Municipal de Belo Horizonte  
Código de UASG: 926306

Pregão Eletrônico Nº 50/2018  
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio a atividades próprias da área de saúde, por meio de alocação de mão de obra exclusiva para a CMBH.  
Edital a partir das 12/04/2019 das 08:00 às 17:59 Hs  
Endereço: Av. Dos Andradas, 3.1006, Santa Efigênia - Belo Horizonte (MG)  
Telefone:  
Fax:  
Entrega da Proposta: a partir de 12/04/2019 às 08:00Hs  
Abertura da Proposta: em 29/04/2019 às 14:00Hs, no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Link para o edital autêntico.

Itens a Download

(Licitações 1-1 de 1)  
Nova Pesquisa

Importante destacar, ainda, que o item 5.3 do mesmo edital define que a **licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema**. Quando tentou cadastrar a proposta o próprio sistema avisou, por meio de mensagem que a própria requerente traz aos autos, que os valores não eram correspondentes.

Ocorrendo dificuldade ou até mesmo dúvida acerca de como deveria se dar o preenchimento, a licitante poderia se valer da faculdade conferida no item 13 do edital, que lhe permite solicitar esclarecimentos na Seção de Apoio a Licitações ou pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br). Novamente, a licitante optou por não fazê-lo e, em virtude disso, perdeu a oportunidade de sanar sua dúvida quanto ao preenchimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

da proposta comercial inicial, embora a disposição estivesse clara no edital e o próprio sistema tenha lhe avisado que o valor preenchido estava incorreto.

Imperioso ressaltar, ainda, que nenhuma outra licitante relatou a mesma dificuldade, tendo preenchido a contento o valor conforme demandado pelo edital e seus anexos. Esta licitação contou com a participação de 23 (vinte e três) empresas, que não tiveram dificuldades no preenchimento da proposta no sistema, conforme se verifica abaixo:

Propostas Participaram desta Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porta ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.686.729/0001-35	PONTUAL SERVICOS EMPRESARIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 120.000,0000	R\$ 120.000,0000	29/04/2019 13:03:44
03.651.249/0001-07	CONSET CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 220.000,0000	R\$ 220.000,0000	22/04/2019 11:04:18
12.904.815/0001-84	RIO MINAS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	Não	Não	1	R\$ 223.457,5200	R\$ 223.457,5200	29/04/2019 11:13:52
23.055.018/0001-94	AUGUSTUS TERCEIRIZACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 230.000,0000	R\$ 230.000,0000	22/04/2019 15:48:58
01.723.769/0001-71	CONSERVADORA CAMPOS E SERVICOS GERAIS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 230.000,0000	R\$ 230.000,0000	26/04/2019 13:31:02
18.615.172/0001-35	DC MELO PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 231.000,0000	R\$ 231.000,0000	20/04/2019 22:52:18
12.360.485/0001-03	SEGMAR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 242.000,0000	R\$ 242.000,0000	17/04/2019 10:53:49
13.386.914/0001-84	TRIUNFO SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 250.000,0000	R\$ 250.000,0000	25/04/2019 15:27:32
14.339.328/0001-41	ATRATIVA SERVICE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 250.000,0000	R\$ 250.000,0000	29/04/2019 09:28:38
18.851.041/0001-57	DONINIO ENGENHARIA ELETRICA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 252.100,0000	R\$ 252.100,0000	22/04/2018 07:31:42
08.913.064/0001-95	TOP SERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 266.334,4800	R\$ 266.334,4800	26/04/2019 10:51:45
01.948.339/0001-90	SERATA SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 282.927,0000	R\$ 282.927,0000	29/04/2019 09:11:37
27.581.238/0001-04	MELLIUS SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 293.097,2400	R\$ 293.097,2400	24/04/2019 15:27:09
13.398.976/0001-08	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 300.000,0000	R\$ 300.000,0000	29/04/2019 11:45:22
22.619.053/0001-28	ADMITEC SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 400.000,0000	R\$ 400.000,0000	28/04/2019 17:19:12
05.488.891/0001-90	PLUS SERVICE EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 500.000,0000	R\$ 500.000,0000	26/04/2019 14:02:07
18.671.468/0001-73	ZETA SERVICOS MEDICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 800.000,0000	R\$ 800.000,0000	26/04/2019 15:06:46
08.312.139/0001-82	BS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.500.000,0000	R\$ 1.500.000,0000	26/04/2019 11:22:45
03.400.081/0001-05	ASKIDUBWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	Sim	Sim	1	R\$ 10.000.000,0000	R\$ 10.000.000,0000	29/04/2019 12:03:28

O número de licitantes que participaram do pregão evidencia que não houve nenhuma ofensa à competitividade do certame, tendo havido grande oferta de lances por parte das participantes, que, repita-se, não encontraram a mesma dificuldade da requerente no preenchimento de suas propostas.

Desta maneira, resta demonstrado que não houve qualquer impedimento de participação na presente licitação imposta pela CMBH à requerente, não tendo havido nenhuma instabilidade do sistema. Em verdade, houve confusão por parte da requerente acerca das normas editalícias, em especial quanto à forma de preenchimento da proposta comercial.

A licitante teve prazo razoável para formular sua proposta e teve a sua disposição ferramentas que lhe permitiam solicitar esclarecimentos quanto às



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

normas do edital, como todas as demais licitantes, não sendo possível vislumbrar nenhuma mácula ao princípio da isonomia.

### III) CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e considerando a fundamentação exarada na presente decisão, recebo a petição interposta pela empresa AET FISIOTERAPIA E CONSULTORIA LTDA-ME como manifestação inerente ao direito de petição e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido de anulação do Pregão Eletrônico 50/2018 por não vislumbrar qualquer ilegalidade na sua condução, mantendo todos os atos praticados.

Publique a presente decisão, bem como a impugnação que lhe deu origem, para conhecimento de todos os interessados.

Belo Horizonte/MG, 10 de maio de 2019.

Priscila Caroline Cardim Santana Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação